



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051/0001 - 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1564 de 17/05/2013

“Institui a Semana de Prevenção e Controle do Câncer de Mama no município de Perdigoão, Minas Gerais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle do Câncer de Mama no Município de Perdigoão, a ser realizada no segundo semestre de cada ano, em conformidade com a campanha nacional que acontece no mês de outubro de cada ano.

§1º - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

§2º - O objetivo de que trata o caput deste artigo é a conscientização da população feminina sobre diagnóstico preventivo, controle e tratamento da doença.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PERDIGÃO, 17 DE MAIO DE 2013

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL